

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026.

3) **Título do Projeto:** Luz, Câmera, Preservação
Processo nº: 2025-QRD7Z
Proponente: Cabelo Seco Soluções Culturais
Cnpj: 35.751.309/0001-06
Valor: R\$499.524,00

4) **Título do Projeto:** Cinematoka - Mostra de Cinema Indígena e Vivência Etnico-Cultural
Processo nº: 2025-SB2J8
Proponente: Karoline Delfino Felicio
Cnpj: 43.261.669/0001-40
Valor: R\$499.195,00

5) **Título do Projeto:** Ato Final Em Debate
Processo nº: 2024-454L8
Proponente: Andaluz Produções LTDA
Cnpj: 26.671.292/0001-88
Valor: R\$355.635,40

6) **Título do Projeto:** Projeto Nós que Transformamos: Marcenaria e Cultura
Processo nº: 2024-TS5HB
Proponente: Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte
Cnpj: 10.653.530/0001-92
Valor: R\$499.996,80

7) **Título do Projeto:** 3º Festival PCD: Pinta, Canta e Dança
Processo nº: 2025-49GXP
Proponente: Movimento Cidade Projetos Criativos
Cnpj: 37.281.569/0001-82
Valor: R\$500.000,00

8) **Título do Projeto:** Carnaval Folclórico do Boi Pintadinho de Muqui/ES - 2026
Processo nº: 2025-5TD7H
Proponente: Associação Comercial E Empresarial De Muqui - ACE MUQUI.
Cnpj: 02.718.431/0001-13
Valor: R\$500.000,00

9) **Título do Projeto:** Caminho Jesuítia
Processo nº: 2024-7NZLF
Proponente: .Andaluz Produções LTDA.

Cnpj: 26.671.292/0001-88
Valor: R\$459.163,19

A autorização de captação é válida por 01 (um) ano, a contar da data desta publicação.

O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 22 de Janeiro de 2026

Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretaria de Estado - SECULT/SUBFIC/GOVES
Protocolo 1713678

PORTARIA Nº 011-S, 21 de janeiro de 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 098-S, de 19 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de férias 2025/2026, aprovada pela Portaria nº 101-S de 14/11/2025, publicada em 18/11/2025, no que se refere aos servidores abaixo:

Servidor	Nº Funcional	Excluir	Incluir
Mayara de Oliveira Martins	3217426-5	Maio/2026	Abri/2026
Diego Loureiro Cecato Nunes	4510623-1	Fevereiro/2026	Março/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 21 de janeiro de 2026.

JOEMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1712885

PORTARIA Nº 012-S, de 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes, as prioridades, as regras de aplicação e os critérios de distribuição das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, destinada exclusivamente a ações de fomento, difusão, formação e/ou circulação cultural no território do município contemplado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa SECULT Nº 002, de 15 de outubro de 2025, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos o montante total de recursos financeiros, o período de envio da documentação e a natureza de despesa na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, instituído através da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, destinada exclusivamente a ações de fomento, difusão, formação e/ou circulação cultural no território do município contemplado.

§1º As transferências previstas no caput serão realizadas no âmbito do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - Editais.

Art. 2º Constituem diretrizes da modalidade de transferência fundo a fundo no âmbito do FUNCULTURA, conforme a política de desenvolvimento do Estado para o Campo da Cultura, apoio a programas, projetos e ações que visem atingir os objetivos do Plano Estadual da Cultura (PEC ES), a saber:

- I - regionalizar e interiorizar políticas públicas para a cultura no Espírito Santo;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional capixaba;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- V - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- VI - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VII - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- IX - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- X - desenvolver a economia da cultura, o consumo cultural, o mercado interno e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- XI - formar e profissionalizar os agentes e gestores culturais nos setores público e privado;
- XII - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XIII - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura capixaba no mundo contemporâneo; e
- XIV - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 3º Os programas, projetos e ações municipais apoiados com recursos do FUNCULTURA deverão priorizar o repasse dos recursos aos agentes culturais locais, de forma a valorizar práticas e as culturas locais, bem como em diálogo com outros saberes, fazeres e linguagens, incentivando a produção e fruição artística da população.

Art. 4º A execução dos programas, projetos e ações pelo Município ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, editais, chamadas públicas, considerando a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento), a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (marco regulatório das organizações da sociedade civil) ou legislação local, observados os princípios da moralidade e da imparcialidade.

Art. 5º Os processos públicos de seleção de que trata o caput deverão prever expressamente a formalização de instrumento jurídico compatível com a modalidade de fomento adotada, de acordo com art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024:

- I - termo de execução cultural, nos editais de fomento à execução de ações culturais;
- II - termo de premiação cultural, nos editais de premiação;
- III - termo de bolsa cultural, nas políticas, programas ou editais que concedam bolsas culturais; ou
- IV - termos de celebração previstos em regimes jurídicos próprios da gestão municipal.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para fins de contratação artística sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, ressalvada a hipótese de credenciamento de pareceristas. As demais ações e contratações deverão observar as disposições contidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

Art. 6º Para o ciclo de 2025, o valor total previsto pela Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), cujo Grupo de Natureza de Despesa é a de Custeio.

Parágrafo único. Para apuração dos recursos a serem transferidos para cada município, observou-se o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SECULT Nº 002, de 15 de outubro de 2025.

Art. 7º O Município deverá apresentar obrigatoriamente contrapartida financeira nos termos do art. 15 da Instrução Normativa SECULT Nº 002/2025, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º O Município deverá elaborar e enviar o Plano de Ação nos termos dos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa SECULT Nº 002/2025.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá ser enviado para SECULT a partir de 0h do dia 22 de janeiro de 2026 às 18h do dia 22 de abril de 2026.

Art. 9º Aprovado o Plano de Ação, o município deverá assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelo disponibilizado pela SECULT em seu sítio na internet, www.secult.es.gov.br.

Art. 10 O Município deverá atender à totalidade do disposto no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa SECULT Nº 002/2025 e as alterações posteriores de ambos.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT, observado o disposto na Lei Complementar nº 458/2008 e no Decreto nº 4960-R/2021.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada para as transferências relativas ao ciclo de 2025.

Vitória, 22 de janeiro de 2026

Fábricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO

ORDEM	MUNICÍPIOS	NÚMERO DE HABITANTES	COEFICIENTE DE MULTIPLICAÇÃO	COEFICIENTE DE MULTIPLICAÇÃO APLICADO	VALOR TRANSFERIDO PELA SECULT	VALOR CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO	VALOR TOTAL PARCERIA
1	Serra	546.405	1,0	546.405	R\$ 528.540,02	R\$ 528.540,02	R\$ 1.057.080,03
2	Vila Velha	493.242	1,0	493.242	R\$ 477.115,21	R\$ 477.115,21	R\$ 954.230,42
3	Cariacica	375.500	1,0	375.500	R\$ 363.222,84	R\$ 363.222,84	R\$ 726.445,68
4	Cachoeiro de Itapemirim	196.133	1,0	196.133	R\$ 189.720,33	R\$ 189.720,33	R\$ 379.440,67
5	Linhares	171.265	1,0	171.265	R\$ 165.665,41	R\$ 165.665,41	R\$ 331.330,81
6	Guarapari	132.915	1,5	199.373	R\$ 192.853,92	R\$ 128.569,28	R\$ 321.423,20
7	Colatina	124.575	1,5	186.863	R\$ 180.752,94	R\$ 120.501,96	R\$ 301.254,90
8	São Mateus	122.386	1,5	183.579	R\$ 177.576,79	R\$ 118.384,53	R\$ 295.961,32
9	Aracruz	99.336	2,0	198.672	R\$ 192.176,32	R\$ 96.088,16	R\$ 288.264,48
10	Viana	71.443	2,0	142.886	R\$ 138.214,27	R\$ 69.107,14	R\$ 207.321,41
11	Nova Venécia	48.220	3,0	144.660	R\$ 139.930,27	R\$ 46.643,42	R\$ 186.573,69
12	Santa Maria de Jetibá	46.523	3,0	139.569	R\$ 135.005,72	R\$ 45.001,91	R\$ 180.007,63
13	Marataízes	46.198	3,0	138.594	R\$ 134.062,60	R\$ 44.687,53	R\$ 178.750,13
14	Itapemirim	45.801	3,0	137.403	R\$ 132.910,54	R\$ 44.303,51	R\$ 177.214,05
15	Barra de São Francisco	40.753	3,0	122.259	R\$ 118.261,68	R\$ 39.420,56	R\$ 157.682,24
16	Castelo	39.372	4,0	157.488	R\$ 152.338,85	R\$ 38.084,71	R\$ 190.423,56
17	Domingos Martins	35.937	4,0	143.748	R\$ 139.048,09	R\$ 34.762,02	R\$ 173.810,11
18	São Gabriel da Palha	34.198	4,0	136.792	R\$ 132.319,52	R\$ 33.079,88	R\$ 165.399,40
19	Baixo Guandu	30.676	4,0	122.704	R\$ 118.692,13	R\$ 29.673,03	R\$ 148.365,16
20	Afonso Cláudio	30.603	4,0	122.412	R\$ 118.409,68	R\$ 29.602,42	R\$ 148.012,10
21	Anchieta	29.613	5,0	148.065	R\$ 143.223,94	R\$ 28.644,79	R\$ 171.868,73
22	Jaguaré	28.911	5,0	144.555	R\$ 139.828,70	R\$ 27.965,74	R\$ 167.794,44
23	Guaçuí	28.727	5,0	143.635	R\$ 138.938,78	R\$ 27.787,76	R\$ 166.726,54
24	Conceição da Barra	27.947	5,0	139.735	R\$ 135.166,29	R\$ 27.033,26	R\$ 162.199,55
25	Iúna	27.846	5,0	139.230	R\$ 134.677,81	R\$ 26.935,56	R\$ 161.613,37
26	Alegre	26.397	5,0	131.985	R\$ 127.669,68	R\$ 25.533,94	R\$ 153.203,62
27	Santa Teresa	25.755	5,0	128.775	R\$ 124.564,64	R\$ 24.912,93	R\$ 149.477,56
28	Ibatiba	25.296	5,0	126.480	R\$ 122.344,67	R\$ 24.468,93	R\$ 146.813,61
29	Mimoso do Sul	24.769	5,0	123.845	R\$ 119.795,83	R\$ 23.959,17	R\$ 143.754,99
30	Venda Nova do Imigrante	23.964	5,0	119.820	R\$ 115.902,43	R\$ 23.180,49	R\$ 139.082,91
31	Pinheiros	23.674	5,0	118.370	R\$ 114.499,83	R\$ 22.899,97	R\$ 137.399,80
32	Vargem Alta	22.285	5,0	111.425	R\$ 107.781,90	R\$ 21.556,38	R\$ 129.338,29
33	Ecoporanga	21.995	5,0	109.975	R\$ 106.379,31	R\$ 35.459,77	R\$ 141.839,08
34	Pedro Canário	21.343	5,0	106.715	R\$ 103.225,90	R\$ 20.645,18	R\$ 123.871,08
35	Piúma	21.124	5,0	105.620	R\$ 102.166,70	R\$ 20.433,34	R\$ 122.600,04
36	Marechal Floriano	19.594	6,0	117.564	R\$ 113.720,19	R\$ 18.953,36	R\$ 132.673,55
37	Pancas	18.923	6,0	113.538	R\$ 109.825,82	R\$ 18.304,30	R\$ 128.130,12
38	Montanha	18.851	6,0	113.106	R\$ 109.407,94	R\$ 18.234,66	R\$ 127.642,60
39	Muniz Freire	18.169	6,0	109.014	R\$ 105.449,73	R\$ 17.574,96	R\$ 123.024,69
40	Fundão	17.884	6,0	107.304	R\$ 103.795,64	R\$ 17.299,27	R\$ 121.094,92
41	Santa Leopoldina	15.830	6,0	94.980	R\$ 91.874,58	R\$ 15.312,43	R\$ 107.187,01
42	Muqui	15.736	6,0	94.416	R\$ 91.329,02	R\$ 15.221,50	R\$ 106.550,53
43	João Neiva	15.431	6,0	92.586	R\$ 89.558,85	R\$ 14.926,48	R\$ 104.485,33
44	Itaguaçu	14.368	6,0	86.208	R\$ 83.389,39	R\$ 13.898,23	R\$ 97.287,62
45	Alfredo Chaves	13.303	6,0	79.818	R\$ 77.208,31	R\$ 12.868,05	R\$ 90.076,36
46	Mariândia	12.975	6,0	77.850	R\$ 75.304,66	R\$ 12.550,78	R\$ 87.855,43
47	Ibiracu	12.561	6,0	75.366	R\$ 72.901,87	R\$ 12.150,31	R\$ 85.052,18
48	Itarana	12.452	6,0	74.712	R\$ 72.269,25	R\$ 12.044,88	R\$ 84.314,13
49	Conceição do Castelo	12.219	6,0	73.314	R\$ 70.916,96	R\$ 11.819,49	R\$ 82.736,46
50	Iconha	12.055	6,0	72.330	R\$ 69.965,13	R\$ 11.660,86	R\$ 81.625,99
51	Águia Doce do Norte	12.038	6,0	72.228	R\$ 69.866,47	R\$ 11.644,41	R\$ 81.510,88
52	Jerônimo Monteiro	11.627	6,0	69.762	R\$ 67.481,10	R\$ 11.246,85	R\$ 78.727,95
53	Atílio Vivácqua	11.218	6,0	67.308	R\$ 65.107,33	R\$ 10.851,22	R\$ 75.958,55
54	Rio Novo do Sul	11.017	6,0	66.102	R\$ 63.940,76	R\$ 10.656,79	R\$ 74.597,56
55	São José do Calçado	10.875	6,0	65.250	R\$ 63.116,62	R\$ 10.519,44	R\$ 73.636,06
56	São Roque do Canaã	10.594	6,0	63.564	R\$ 61.485,74	R\$ 10.247,62	R\$ 71.733,37
57	Bom Jesus do Norte	9.832	7,0	68.824	R\$ 66.573,77	R\$ 9.510,54	R\$ 76.084,30
58	Ibitirama	9.550	7,0	66.850	R\$ 64.664,31	R\$ 9.237,76	R\$ 73.902,06
59	Vila Pavão	8.890	7,0	62.230	R\$ 60.195,36	R\$ 8.599,34	R\$ 68.794,70
60	São Domingos do Norte	8.588	7,0	60.116	R\$ 58.150,48	R\$ 8.307,21	R\$ 66.457,69
61	Alto Rio Novo	7.438	7,0	52.066	R\$ 50.363,68	R\$ 7.194,81	R\$ 57.558,49
62	Apiaçá	7.178	7,0	50.246	R\$ 48.603,18	R\$ 6.943,31	R\$ 55.546,49
63	Dores do Rio Preto	6.669	7,0	46.683	R\$ 45.156,68	R\$ 6.450,95	R\$ 51.607,63
64	Ponto Belo	6.486	7,0	45.402	R\$ 43.917,56	R\$ 6.273,94	R\$ 50.191,50
65	Mucurici	5.467	7,0	38.269	R\$ 37.017,78	R\$ 5.288,25	R\$ 42.306,03
66	Divino de São Lourenço	5.089	7,0	35.623	R\$ 34.458,29	R\$ 4.922,61	R\$ 39.380,90

TOTAL	3.484.034	8.270.405	R\$ 8.000.000,00	R\$ 3.384.305,69	R\$ 11.384.305,69
--------------	------------------	------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------

Protocolo 1713263